



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de março de 2024.

### SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que altera a Lei Municipal nº 2.788/2013, alterando padrão de cargo e dá outras providências

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei se faz necessário pela responsabilidade das atividades atribuídas ao cargo em questão e que a alteração do Padrão não vai aumentar a despesa com pessoal, o impacto vai ser zero, conforme demonstramos em anexo.

Face ao exposto Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos a apreciação dessa Casa, o presente Projeto de Lei, confiando na sua aprovação.

Atenciosamente,

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI N° 4370 /2024**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.788/2013,  
ALTERANDO PADRÃO DE CARGO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Padrão do Cargo de Dirigente de Núcleo Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, CC2/FG2/BON2, passando para o Padrão CC3/FG3/BON3.

**Art. 2º** - As atribuições do referido cargo, seguem elencadas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em,

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em,

  
**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração



## **Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### **Dirigente De Núcleo Administrativo**

#### **SÍNTESE DOS DEVERES:**

- Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Núcleo, em especial na execução dos programas e projetos estratégicos que objetivem implementar as diretrizes político administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal, pelo Titular da Secretaria e transmitidas pelos demais níveis hierárquicos, e executar outras tarefas correlatas

**PADRÃO:** CC3/FG3/BON3

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) HORÁRIO: 33 horas semanais
- b) OUTRAS: Viagens para fora da sede, frequência a cursos de especialização.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima 18 anos
- b) Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 002/2024

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para alteração de Cargo de Dirigente de Núcleo de Recursos Humanos CC2/FG2/BON2 para o padrão CC3/FG3/BON3, conforme Informação do RH em anexo e OF.ADM.Nº 29/2024 conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

#### I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
	2024	2025	2026
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	-33.545,05	-43.496,04	-46.540,76
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
<b>T O T A I S =====&gt;</b>	<b>-33.545,05</b>	<b>-43.496,04</b>	<b>-46.540,76</b>
Mecanismo de Compensação	<p>( ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s):</p> <p>( ) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida redução do número excessivo de horas extras e demais ajustes de pessoal</p> <p>( ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.</p> <p>( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.</p> <p>(X ) Impacto por compensação de despesa</p>		



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

( x ) A ação será incluída no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3645/2021,

### III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

( x ) A ação será incluída nas Diretrizes Orçamentárias nº 3903/2023 para o exercício de 2024,

### IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

( x ) A despesa decorrente da execução da ação está de acordo com Lei Orçamentária nº 3920/2023 para o exercício financeiro de 2024 e os anos de 2025 e 2026 no Projeto de Lei Da Proposta Orçamentária.

### V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

- 1) A despesa decorrente da execução orçamentária está incluída na Lei Orçamentária de 2024 e estará no Projetos de Leis Orçamentária para os exercícios financeiros de 2025 e 2026. As receitas e as despesas previstas nas Propostas de Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do resultado Primário e Nominal, previsto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto as execuções das ações previstas não iram afetar as metas fiscais previstas.

  
Daniel Pereira de Almeida  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	83.981.655,55	89.860.371,43	96.150.597,44
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Executivo	40.218.475,51	42.997.082,15	45.921.027,22
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	47,88%	47,84%	47,75%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	-33.545,05	-43.496,04	-46.540,76
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	40.184.930,46	42.953.586,11	45.874.486,46
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	47,84%	47,80%	47,71%

#### Observações e/ou Ressalvas:

1- Índices apurados em relação ao Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais conforme Modelo 9 de 06/03/2024, referente RGF segundo semestre de 2023 conforme cópia em anexo.

2- Impacto Negativo tendo em vista a diminuição de uma de auxiliar administrativo.

  
Daniel Pereira de Almeida  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

*Daniel Pereira de Almeida, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, para **alteração de Cargo de Dirigente de Núcleo de Recursos Humanos CC2/FG2/BON2 para o padrão CC3/FG3/BON3, conforme Informação do RH em anexo e Of.ADM.Nº 29/2024**, conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal, DECLARO que existirá recursos para a execução das ações, cuja despesa correrá por conta da Lei de Orçamento de 2024, 2025 e 2026..*

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes das implementações dos mecanismos desligamento do servidor do quadro de servidores do município.

Butiá, 15 de março de 2024.

**Daniel Pereira de Almeida**  
Prefeito Municipal de Butiá